



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 125-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 125-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Há a necessidade urgente de votar essa suplementação orçamentária devido à Ordem Judicial de Bloqueio de valor referente Processo Judicial nº 50018797720258210047 do autor Dani Gaspar Meyring.

Essa ordem judicial precisa ser paga com urgência, para atender a necessidades de Dani Gaspar Meyring e para desbloquear a conta bancária do Município de Colinas.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 22 / 12 / 2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer: _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 125-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer: ____/____/____
Data: ____/____/____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0012.2011 - MANUT SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.3.90.91 - Sentenças Judiciais (425).....R\$ 35.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC MUN SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 - FUNDO MUNIC. DA SAÚDE-REC. ESTADUAIS

10.301.0107.2024 - GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decor. de Contr. de Terc. (630).....R\$ 35.000,00

Total de Redução Orçamentária: R\$ 35.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____/____

Data Entrada: 22/12/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Assessoria da Câmara de Colinas

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal